

LEI Nº 708/90 ✓

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da letra "c", do Art. 1º, da lei nº 706/90.

O Prefeito do Município de Itamaracá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - O artigo 1º, da letra "c", da lei nº 706/90, datada de 26/06/90, passa a ter a seguinte redação:

a) No mês de maio 10% (dez por cento) sobre os vencimentos do mês de abril, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 1990.

b) No mês de junho 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos do mês de maio, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho.

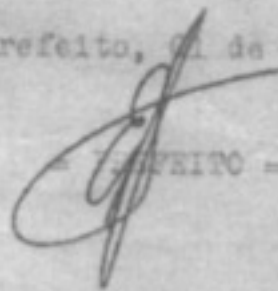
c) Os vencimentos dos servidores de nível universitários, NU-1 à NU-10, deste Município, ficam reajustados em 50%, no mês de junho do ano em curso.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 1990.

a) Everaldo José Costa Galvão.


- PREFEITO -